

COMUNICADO

Prezados Contribuintes,

Alertamos aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional que tiveram alterado o regime de apuração para NORMAL, em virtude de ter ultrapassado o sublimite estadual de 2013 (R\$ 2.520.000,00) em mais de 20% (vinte por cento), devem escriturar o estoque existente na data do referido evento, podendo, na proporcionalidade deste, creditar-se do imposto destacado nos documentos fiscais, bem como, do ICMS referente ao diferencial de alíquota e ao antecipado, quando for o caso, devido nas aquisições de mercadorias ou bens em outras unidades da Federação, desde que recolhidos, nos termos do art. 14, § 13, inciso II do [Decreto Estadual nº 28.576/07](#). Como passarão a estar obrigados a EFD (Escrituração Fiscal Digital), devem escriturar e autenticar os livros fiscais referentes ao período que estiveram no regime de apuração Simples Nacional.

Aqueles que ultrapassarem o limite de enquadramento, em 2013, de R\$ 3.600.000,00 devem comunicar a exclusão do Simples Nacional obrigatoriamente a Secretaria da Receita Federal, através do Portal do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente ou até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente, caso o excesso seja inferior a 20% (vinte por cento) do respectivo limite, conforme art. 30 da [Lei Complementar nº 123/06](#).

Para maiores esclarecimentos, procurar o Núcleo Operacional do Simples Nacional, através dos telefones: 3218-4782/4719.